

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.524 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

EXPEDE RENOVAÇÃO E AVERBA NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº IN027872.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 21/12/2021, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 46.619, de 02/04/2019, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo SEI nº E-07/502.791/2011, referente ao requerimento de renovação da Licença de Instalação – LI nº IN027872 da empresa OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio a montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas dedicada à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores e pátios de soldagem (spoolbase), localizado na Fazenda Saco d'Antas, Distrito Industrial, Município de São João da Barra,

- o Parecer Técnico de Renovação de Licença de Instalação nº 21/2021, da CEAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Expedir a renovação da Licença de Instalação nº IN027872 da empresa OSX CONSTRUÇÃO NAVAL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL para implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio a montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores e pátios de soldagem (spoolbase), localizado na Fazenda Saco d'Antas, Distrito Industrial, Município de São João da Barra.

Parágrafo 1º – Averbar na Licença de Instalação nº IN027872 a mudança do objeto para: “para implantação de unidade de Construção Naval contemplando área de apoio e montagem de grandes estruturas, área industrial, cais (norte e interno), dique seco e unidades administrativas dedicadas à construção, conversão, reparos e manutenção de embarcações como navio-plataforma FPSO, plataformas, plataformas semissubmersíveis, jaquetas para plataformas fixas e navios-sonda, além de conveses, sondas, navios graneleiros, transportadores, pátio de soldagem (spoolbase) e planta de fluidos e granéis”.

Parágrafo 2º – O prazo de validade da Licença de Instalação deverá ser de 4 (quatro) anos.

Art. 2º – Celebrar o TCRF contemplando toda a área do empreendimento em até 90 dias.

Art. 3º – Encaminhar o processo ao INEA para as providências cabíveis.

Art. 4º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2021

MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR
Presidente